



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49

5º. TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, PROCESSO LECITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM

I - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS, CNPJ 04.122.069/0001-49, neste ato representado pela Sra. Presidente Helenice de Freitas, portadora do CPF 703.577.576-53.

II - CONTRATADA: FAC CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.519.5000/0001-50, estabelecida na Rua Alberto Cintra, nº 431, bairro União, Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, neste ato representado pela Sra. Fabiane Ferreira Lage Lemos.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **005/2019**, referente à prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para RPPS, com fornecimento migração/conversão de cessão de direitos de uso de software para desktop, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste anual de 3,43%, conforme INPC acumulado no período de julho/2023 a junho/2024 e a prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2019, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do disposto em sua Cláusula contratual e no seguinte dispositivo legal:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais **12 (doze)** meses, contados a partir de **09 de julho de 2024**, com vencimento em **08 de julho de 2025**, nos termos do **art. 57, II** da Lei Federal Nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de forma amigável assim que a Licitação do Processo Licitatório n. 006/2024 for finalizada, caso isso ocorra antes do prazo de vigência pactuado na Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, referente ao exercício financeiro/2024, correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha: 3.3.3.9.0.35.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo se fundamenta no Contrato originário de nº **005/2019** na justificativa e documentação anexadas ao pedido de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz integrante e inseparável do Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, Em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Santa Luzia, 09 de julho de 2024.


HELENICE DE FREITAS
-Presidente IMPAS


FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS
Contratada



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49

Testemunha 1:

Júlio

CPF: 054.810.006-67

Testemunha 2:

Flávia P. de Santa

CPF: 015.171.256-50